

## EDITAL

O **MUNICÍPIO DE BENEVIDES - Secretaria Municipal de Saúde**, através do Sr. Elvis Ribeiro da Silva, Secretário Municipal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2015.005.PMB.SEMSA** para **Pregão Presencial Nº 005/15**, **DETERMINA** o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro Sr. **ANTONIO CARLOS AIASS MAIA**, usando a competência delegada no **Decreto nº 01 de 11 de dezembro 2014**, torna público que se acha aberta à licitação conforme dispõe o preâmbulo deste edital.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e conforme disposto no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente Edital foi aprovado pela Assessoria Jurídica, conforme **Parecer Jurídico, de 24/02/2015**.

O **Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para processo licitatório.

### **I. DO LOCAL, DATA E HORA.**

**DATA DO EVENTO:** 11/03/2015.

**CRENCIAMENTO:** 08h30min à 08h55min.

**HORÁRIO PARA INICIAR O CERTAME:** 09h00min.

**LOCAL:** Auditório do prédio onde funciona a Coordenação de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua Miranda Mateus, nº 920 - Bairro das Flores/Benevides.

### **II. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1. Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, cujos serviços deverão ser destinados aos seguintes pólos, com endereço respectivo:

- **REGULAÇÃO - 01** (um) veículo - Rua João Baptista Figueiredo, nº 02, Centro;
- **VIGILÂNCIA SANITARIA E VIGILANCIA EM SAÚDE - 02** (dois) veículos - Av. Miranda Mateus, nº 920, bairro das Flores;
- **DEPARTAMENTO DE AÇÃO EM SAÚDE-DEAS - 02** (dois) veículos - Rua João Baptista Figueiredo, nº 02, Centro;
- **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS - 03**(três) veículos – Centro de Benevides e nas localidades de Benfica e Murinin.

2.2. Dotação Orçamentária:

**Funcional Programática:** 10 122 0003 2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:**

**Fonte:** 0119

**Funcional Programática:** 10 302 0034 2.095 – Estruturação e ampliação da rede de atenção de média e alta complexidade.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:**

**Fonte:** 0229

**Funcional Programática:** 10 302 0034 2.096 – Manutenção das ações de Urgência e Emergência do Município.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:**

**Fonte:** 0229

**Funcional Programática:** 10 304 0029 2.098 – Implementação de Ações de Vigilância Sanitária.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:**

**Fonte:** 0229

**2.3.** As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos nos **ANEXOS I e IV**, deste Edital.

**2.4.** Regime de Execução: A contratação será realizada por execução indireta, tipo menor preço por lote, na forma do artigo 6º, VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **III. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

**3.2.** Não será admitida a participação de empresas:

**3.2.1.** Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.2.** Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**3.2.3.** Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

**3.2.4.** De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

### **IV. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

**4.2.** No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo.

**4.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

**4.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.

**4.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

### **V. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

**ABERTURA DIA 11/03/2015, ÀS 09h00min.**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**  
**ABERTURA DIA 11/03/2015, ÀS 09h00min.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

## VI. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 6.1.** O Edital poderá ser obtido pelo valor de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, cujo pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário na **C/C: 8.852-8 - Ag. 1641-1 Banco do Brasil**.
- 6.2.** O inteiro teor deste Edital estará disponível junto a esta Secretaria Municipal de Saúde deste Município para verificação e leitura, no seguinte endereço: Rua João Baptista Figueiredo, nº 02 - Centro - Benevides/PA, no horário de 08h00min as 14h00min.
- 6.3.** O aviso do EDITAL será publicado em imprensa oficial da união e do estado e em jornal de grande circulação.

## VII. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.1.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo IV, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

**7.1.3.** Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexo IV (Modelo de Proposta) e Anexo VII (Memorial Descritivo);

**7.1.4.** Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos veículos, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os objetos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;

**7.1.5.** Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 2(duas) casas decimais, fixo e irremovível, apurado à data da apresentação da proposta;

**7.1.6.** Deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 60(sessenta) dias;

**7.1.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

**7.1.8.** A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

**7.1.9.** Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Prefeitura, assim concordar;

**7.1.10.** Os veículos objetos desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

**7.1.11.** Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação da comissão.

## VIII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### 8.1. Habilitação Jurídica:

**8.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.2.** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**8.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

**8.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**8.2.4.** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

**8.2.5.** Certidão que prove a regularidade relativa à Contribuição Previdenciária (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal;

**8.2.6.** Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

### **8.3. Qualificação Técnica:**

**8.3.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto do PREGÃO, expedido por entidade pública ou privado, usuário do objeto em questão;

**8.3.2.** Alvará de Licença para funcionamento emitida pelo Município da sede da licitante, em vigência;

**8.3.4.** Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante, em vigência, especificamente para o lote 01;

### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.4.2.** Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**8.4.3.** Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a 10% do item ou lote cotado.

### **8.5. Disposições gerais de habilitação:**

**8.5.1.** Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**8.5.2.** Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO VI**;

**8.5.3.** As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal.

**8.6.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.7.** Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance.

**8.8.** Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**8.9.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a Cláusula VIII e seus Itens deste Edital.

**8.10.** Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

## **IX. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**9.1.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

**9.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**9.2.1.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.3.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item por lote e as demais com valores até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.4.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item por lote, observado a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**9.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.7.** Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5%(cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº123/2006;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de embate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo à contratação da forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.8.** Considerando que o referido processo licitatório é composto de lote(s) contendo itens, após a conclusão do pregão, é que se dará abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora.

**9.9.** Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**9.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.11.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item por lote, decidindo motivadamente a respeito.

**9.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

**9.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.13.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.13.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## X. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**10.1.** Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2.** Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, por intermédio do Pregoeiro Oficial da Secretaria, e protocolizado em dias úteis das 08h00min às 14h00min, na sala da CPL/SEMSA.

**10.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

**10.5.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides.

## **XI. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não havendo intenção de recursos, será imediatamente aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis improrrogáveis para apresentação da proposta consolidada. Caso não observado o prazo será adjudicado o objeto em favor da empresa subsequente que apresentou o menor valor.

**11.7.** A adjudicação será feita por lote, após homologado o certame pela autoridade competente.

## **XII. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento ao licitante vencedor será efetuado após o efetivo cumprimento da prestação do serviço, ou seja, o adimplemento da Ordem de Serviço, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços executados, preços unitários e total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será parcelado, proporcional ao mês de serviço executado;

**12.1.1.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

**12.1.2.** O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

## **XIII. DO REAJUSTE**

**13.1.** Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato deve ser feito por meio de memória de cálculo e planilhas, apropriadas para análise e posterior aprovação do Gestor da Secretaria M. de Saúde de Benevides.

**14.1.** O reajuste dos preços do contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste.

**14.2.** Na hipótese de atraso no pagamento, o valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde de Benevides será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.3.** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

#### **XV. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO.**

**15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato.

**15.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.2.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**15.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**15.4.** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**15.5.** A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**15.6.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

**15.7.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**15.8.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

**15.9.** A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Benevides.

**15.10.** A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e da emissão da competente Ordem de Serviço, e terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

**15.11.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **XVI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** A CONTRATADA tem como obrigação, fornecer o veículo devidamente regularizado junto ao DETRAN bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção do mesmo.

**16.1.1.** Em caso de problemas mecânicos e/ou avarias no veículo causado por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado por outro no intervalo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da SEMSA mesmo que verbalmente;

**16.1.2.** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem o serviço contratado, no total ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da SEMSA, devendo neste caso, assumir total responsabilidade pelo serviço prestado;

**16.1.3.** A CONTRATADA deverá comunicar a SEMSA, toda ocorrência relacionada ao serviço;

**16.1.4.** A CONTRATADA deverá fornecer o veículo objeto do contrato com seguro total, inclusive danos contra terceiros;

**16.1.5.** A CONTRATADA deverá manter durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;

**16.1.6.** A CONTRATADA deverá manter o veículo em consonância com as normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, bem como, outras autoridades de Trânsito.

**16.1.7.** A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com impostos e taxas que venham a ser instituídas ou cobradas posteriormente tais como: LICENCIAMENTO ANUAL E OUTROS.

**16.2.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

**16.3.** A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**16.4.** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida à ordem de serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

**16.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar os de acordo com as especificações constantes do Contrato;

**16.6.** Cumprir a execução dos serviços contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

**16.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.8.** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, tributos, indenizações, manutenção e seguro contra acidentes.

**16.9.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.

**16.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**16.11.** Fornecer cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, devidamente regulares;

**16.12.** Por ocasião da assinatura do contrato a Contratante deverá apresentar uma das formas de garantias estabelecidas no Parágrafo 1º do Artigo 56 de Lei 8.666/93 e alterações posteriores, equivalente a 1% do valor do contrato.

**16.13.** No caso de defeitos nos veículos locados a contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização do mesmo ou sua substituição.

**16.14.** A contratada no ato da assinatura do instrumento contratual deverá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos que prestarão os serviços.

## **XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação;

**17.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas.

17.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

17.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

17.6. Fornecer o abastecimento (combustível) dos veículos locados.

## XVIII. DAS PENALIDADES

18.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

18.2. Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do serviço.

18.2.1. Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Secretaria Municipal de Saúde.

18.3. Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

18.3.1. Advertência;

18.3.2. Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

18.3.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.5. Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.6. Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.4. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

18.5. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

18.6. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.7. A sanção de advertência de que trata o item 18.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.7.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços.

18.7.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

## XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro serão afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides.

**19.6.** É vedada a exigência de:

**19.6.1.** Garantia de proposta (caução);

**19.6.2.** Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

**19.6.3.** Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

**19.7.** Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL/ da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, situada a Rua João Baptista Figueiredo, s/n em frente à Praça do Leão - Centro até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

**19.8.** A Secretaria Municipal de Saúde de Benevides se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.9.** São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II-A - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II-B - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;

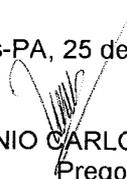
ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº. 9.854, de 27/10/99);

ANEXO VII - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

**19.10.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Benevides, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Benevides-PA, 25 de fevereiro de 2015.

  
ANTONIO CARLOS AIASS MAIA  
Pregoeiro

ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 - DO OBJETO:**

O Departamento de Transporte por intermédio do Memo. nº 12/2015, solicita a competente autorização, a abertura de processo licitatório, para a contratação de empresa especializada no serviço de locação de 08 veículos novos, sem motorista, sem combustível com quilometragem livre para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides-SEMSA.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

Atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides tais como;

**2.1. REGULAÇÃO:** 01 (uma) VAN para ser utilizada no transporte de pacientes que realizam hemodiálise quimioterapia e atendimento medico fora do seu domicilio; com o percurso de Benevides e circunferências/Belém, e Belém/Benevides e circunferências.

**2.2. VIGILÂNCIA SANITARIA E VIGILANCIA EM SAÚDE:** 02 (dois) veículos com 07 lugares para ser utilizada em visitas a locais endêmicos e auxiliar nas campanhas de vacinação, preconizadas pelo Ministério da Saúde; com o trajeto em Benevides e seus distritos/Belém.

**2.3. DEPARTAMENTO DE AÇÃO EM SAÚDE-DEAS:** 02 (dois) veículos tipo passeio nas visitas técnicas nas USF's, para dar um melhor suporte aos profissionais que atuam nessas unidades de saúde para rodar em Benevides e seus distritos e Belém.

**2.4. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:** 03 (três) Ambulâncias tipo A: para simples remoção de pacientes atendidos nas unidades básicas de Benevides, Benfica e Murinin, e serem encaminhados para hospitais de grande porte na região metropolitana.

**3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos sem motorista, sem combustível com quilometragem livre para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Benevides e seus departamentos.

**4 - METODOLOGIA**

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**5 - MODELO DE DESCRIÇÃO DE OBJETO**

O objeto será descrito no layout abaixo apresentado e estabelecendo as exigências mínimas de qualidade a serem apresentadas nas propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Veículos tipo A, ambulância para transporte ou simples remoção cor padrão, combustível a gasolina ou diesel, com ar condicionado no compartimento e cabine do motoristas, toda equipada com acessórios luminosos, sonoros e visuais regidos pelo DETRAN, direção hidráulica e ano de fabricação a partir de 2013 e motor a partir de 1.4 *Revestimento interno, janelas com vidros corrediços, vidros opacos, maca com cabeceira basculante e articulada e pesrigidos, fixa com estrutura de alumínio, com rodízios e colchonete revestido em couro automotivo, suporte para cilindro de oxigênio de 7 l com válvula e manômetro, suporte para oxigênio de 5 l devendo conter cinta metálica de fixação em ambos, suporte para soro e sangue, bancos para atendente e acompanhante devidamente equipados com acessórios de segurança e confeccionados com material que atribua conforto ao usuário, segundo CTB, local para transporte de medicamentos, piso de material antiderrapante e lavável, parede divisória integral, com janela espia corrediça, iluminação interna incandescente fixada no teto, com 15 w, ventilação interna e corrimão de alumínio.	03

02	Veículo de serviço - tipo van, equipada com ar Condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000cc., movido a diesel, capacidade para 14 a 16 lugares na cor Branca, 0 km, fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses, 0 km, Proteção de motor e cambio, tapetes e todos os acessórios Mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Características técnicas motor do veículo: mínimo de 155cv a diesel; cilindros: mínimo de 04 (quatro); injeção: eletrônica; peso bruto de no mínimo de 5300 kg. carga e carroceria: 8.000kg distância entre-eixos: 3.950 milímetros tipo de câmbio: manual. Número de marchas: mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal.	01
03	Veículo tipo passeio, motor 1.4 v flex (álcool e gasolina), 2014, 5 portas, 5 lugares, ar condicionado, apoio de cabeças com regulagem de altura, direção hidráulica, desembaçador de vidro traseiro, vidros elétricos, 85 cv, tanque com capacidade de 60 litros, dimensões externas: comprimento 4.030mm, largura:1.687mm, altura(vazio): 1.505, distância entre eixos: 2.510mm, bitola dianteira: 1.471mm, bitola traseira: 1.467mm, altura mínima do solo: 159mm.	02
04	Veículos serviço 7 lugares, sem motorista, 130cv. Manual 5 velocidades, total flex.; desempenho, aceleração de 0 a 100 km por hora; velocidade máxima 151km/h (A/G) motor, cilindrada 1368 cm <sup>3</sup> , potência líquida máxima 86.0 cv (A) 4800 rpm; freios dianteiros, disco traseiro tambor; principais dimensões: comprimento 4252mm, distância entre eixos: 2566mm, largura 1722mm, altura 1834mm, peso em ordem de marcha 1250kg, carga útil máxima 1000kg, compartimento de carga 4806, direção mecânica, transmissão manual de 5 marchas, rodas e pneus: roda175x70Te88, pneus: 175/r14, reservatório de combustível, 60 litros, ar refrigerado e número máximo de passageiros: 6. Manual de Boas Práticas. Quilometragem livre. Período de 12 meses.	02

**Obs<sup>1</sup>.**: os itens do lote 01 deverão observar o disposto na Portaria nº 2048/2002-Ministério da Saúde, mais especificamente o constante no Capítulo IV, Item 3, Subitem 3.1., que define os materiais e equipamentos das ambulâncias Tipo A.

**Obs<sup>2</sup>.**: as dimensões e outras especificações do veículo deverão obedecer às normas da ABNT-NBR 14561/2000, de julho de 2000.

## 6 - PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O prazo para execução dos serviços será de 12 (DOZE) meses contados da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei 8.666/93;

b) Os serviços deverão ser prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides – SEMSA, localizado na Rua João Batista Figueiredo nº 02, bairro: Centro; Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde: localizada na Avenida Miranda Mateus, nº 920, bairro das flores, UBS: localizadas em Benevides, Benfica e Murinin e Regulação, localizada na Avenida João Batista Figueiredo s/n, Bairro Centro.

## 7 - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30( trinta) dias de cada mês para CONTRATOS, com a emissão de RECIBO, NF e ou NF-Fatura, especificando o objeto do contrato, o período do serviços e a placa do veículo referente ao contrato, devidamente atestado pelo DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA, através da coordenação de transporte.

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a) A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com impostos e taxas que venham a ser instituídas ou cobradas posteriormente; tais como LICENCIAMENTO ANUAL E OUTROS;

b) A CONTRATADA tem como obrigação, fornecer o veículo devidamente regularizado junto ao DETRAN bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção do mesmo;

c) Em caso de problemas mecânicos e/ou avarias no veículo causado por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado por outro no intervalo não superior a 24 (doze) horas, a partir da notificação da SEMSA mesmo que verbalmente;

d) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem o serviço contratado, no total ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da SEMSA, devendo neste caso, assumir total responsabilidade pelo serviço prestado.

- e) A CONTRATADA deverá comunicar a SEMSA, toda ocorrência relacionada ao serviço;
- f) A CONTRATADA deverá fornecer o veículo objeto do contrato com seguro total, inclusive danos contra terceiros, apresentando cópia da respectiva apólice;
- g) A CONTRATADA deverá manter durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- h) A CONTRATADA deverá manter o veículo em consonância com as normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, bem como, outras autoridades de Trânsito;
- i) A CONTRATADA deverá realizar revisões preventivas e corretivas conforme solicitação da CONTRATANTE.

#### **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- a) Comunicar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- b) Vistoriar o veículo através de preposto, reservando-se o direito de vetar a utilização quando não atender as exigências;
- c) Manter o abastecimento de combustível no veículo;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, em cláusulas contratuais;
- e) Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato.

#### **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato.

**10.2.** A contratada no ato da assinatura do instrumento contratual deverá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos que prestarão os serviços, bem como, a documentação indicada na alínea “b” do item **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

#### **11 - VIGÊNCIA**

**11.1.** O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Benevides (PA), 25 de fevereiro de 2015.

**EVERTON MENEZES AIRES**  
**COORDENADOR DE TRANSPORTE**

**ANEXO II-A**

**CREENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela SEMSA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou Representante Legal

**Observações:**

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo IX), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".

**ANEXO II-B**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015-XXX/XXX, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia... .

..... de ..... de 2015.

(Assinatura do Outorgante / Sócio)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 2015.005.PMB.SEMSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.:

ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº 05/2015 para habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa, do representante legal e assinatura)

**ANEXO IV**

**PROCESSO 2015.005.PMB.SEMSA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**  
**MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ Nº:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

**LOTE 01**

It.	Descrição	Quant.	Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Total 12 meses (R\$)
01	Veículos tipo A, ambulância para transporte ou simples remoção cor padrão, combustível a gasolina ou diesel, com ar condicionado no compartimento e cabine do motoristas, toda equipada com acessórios luminosos, sonoros e visuais regidos pelo DETRAN, direção hidráulica e ano de fabricação a partir de 2013 e motor a partir de 1.4 *Revestimento interno, janelas com vidros corrediços, vidros opacos, maca com cabeceira basculante e articulada e pesrigidos, fixa com estrutura de alumínio, com rodízios e colchonete revestido em couro automotivo, suporte para cilindro de oxigênio de 7 l com válvula e manômetro, suporte para oxigênio de 5 l devendo conter cinta metálica de fixação em ambos, suporte para soro e sangue, bancos para atendente e acompanhante devidamente equipados com acessórios de segurança e confeccionados com material que atribua conforto ao usuário, segundo CTB, local para transporte de medicamentos, piso de material antiderrapante e lavável, parede divisória integral, com janela espia corrediça, iluminação interna incandescente fixada no teto, com 15 w, ventilação interna e corrimão de alumínio- (UBS), de acordo com a SMS nº 687 de 14/04/99-Lei 8080/90 (Licenciamento de ambulância junto a Vigilância Sanitária)- Benevides, Benfica e Murinin	03			

**Obs<sup>1</sup>.**: os itens do lote 01 deverão observar o disposto na Portaria nº 2048/2002-Ministério da Saúde, mais especificamente o constante no Capítulo IV, Item 3, Subitem 3.1., que define os materiais e equipamentos das ambulâncias Tipo A.

**Obs<sup>2</sup>.**: as dimensões e outras especificações do veículo deverão obedecer às normas da ABNT-NBR 14561/2000, de julho de 2000.

**LOTE 02**

It.	Descrição	Quant.	Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Total 12 meses (R\$)
01	Veículo de serviço, Tipo Van, equipada com ar Condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000cc., movido a diesel, capacidade para 14 a 16 lugares na cor Branca, 0 km, fabricado, no máximo, ha 06 (seis) meses, 0 km, Proteção de motor e cambio, tapetes e todos os acessórios Mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Características técnicas motor do veículo: mínimo de 155cv a diesel; cilindros: mínimo de 04 (quatro); injeção: eletrônica; peso bruto de no mínimo de 5300 kg. carga e carroceria: 8.000kg distância entre-eixos: 3.950 milímetros tipo de câmbio: manual. Número de marchas: mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal. (REGULAÇÃO)	01			

**LOTE 03**

It.	Descrição	Quant.	Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Total 12 meses (R\$)
01	Veículo tipo passeio, motor 1.4 v flex (álcool e gasolina), 2014, 5 portas, 5 lugares, ar condicionado, apoio de cabeças com regulagem de altura, direção hidráulica, desembaçador de vidro traseiro, vidros elétricos, 85cv, tanque com capacidade de 60 litros, dimensões externas: comprimento 4.030mm, largura:1.687mm, altura(vazio): 1.505, distância entre eixos: 2.510mm, bitola dianteira:1.471mm,bitola traseira:1.467mm,altura mínima do solo:159mm. (DEPARTAMENTO DE AÇÃO EM SAÚDE-DEAS). Secretaria Municipal de Saúde de Benevides-PA - Rua João Baptista Figueiredo, nº 02 - Centro	02			

**LOTE 04**

It.	Descrição	Quant.	Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Total 12 meses (R\$)
01	Veículo serviço 7(sete) lugares, sem motorista, 130cv. Manual 5 velocidades, total flex.; desempenho, aceleração de 0 a 100 km por hora; velocidade máxima 151km/h (A/G) motor, cilindrada 1368 cm3, potência líquida máxima 86.0 cv (A) 4800 rpm; freios dianteiros, disco traseiro tambor; principais dimensões: comprimento 4252mm, distância entre eixos: 2566mm, largura 1722mm, altura 1834mm, peso em ordem de marcha 1250kg, carga útil máxima 1000kg, compartimento de carga 4806, direção mecânica, transmissão manual de 5 marchas, rodas e pneus: roda175x70Te88, pneus: 175/r14, reservatório de combustível, 60 litros, ar refrigerado e número máximo de passageiros: 6. Manual de Boas Práticas. Quilometragem livre. Período de 12 meses. (VIGILÂNCIA SANITARIA E VIGILANCIA EM SAÚDE) – Av. Miranda Mateus, nº 920, bairro das Flores;	02			

1 - Valor Global dos Lotes: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2 - Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

3 - No preço proposto, conforme detalhamento em planilha anexa está incluído todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, taxa de administração, previsão de lucro, seguro e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

4 - O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

5 - Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.

6 - Nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA  
PROCESSO: 2015.005.PMB.SEMSA  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

(Nome da empresa)....., CNPJ nº.....,  
sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA  
PROCESSO: 2015.005.PMB.SEMSA  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº00/2015-XXX/XXX

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa Proponente)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação de seu responsável legal)

**ANEXO VII**

PROCESSO: 2015.005.PMB.SEMSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

**MEMORIAL DESCRITIVO**
**DO OBJETO**

Este memorial tem por finalidade estabelecer e especificar os parâmetros para a contratação de pessoa jurídica, para Locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, com as seguintes especificações:

**LOTE 01**

Item	Descrição	Quantidade	Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Total 12 meses (R\$)
01	Veículos tipo A, ambulância para transporte ou simples remoção cor padrão, combustível a gasolina ou diesel, com ar condicionado no compartimento e cabine do motoristas, toda equipada com acessórios luminosos, sonoros e visuais regidos pelo DETRAN, direção hidráulica e ano de fabricação a partir de 2013 e motor a partir de 1.4 *Revestimento interno, janelas com vidros corrediços, vidros opacos, maca com cabeceira basculante e articulada e pesrigidos, fixa com estrutura de alumínio, com rodízios e colchonete revestido em couro automotivo, suporte para cilindro de oxigênio de 7 l com válvula e manômetro, suporte para oxigênio de 5 l devendo conter cinta metálica de fixação em ambos, suporte para soro e sangue, bancos para atendente e acompanhante devidamente equipados com acessórios de segurança e confeccionados com material que atribua conforto ao usuário, segundo CTB, local para transporte de medicamentos, piso de material antiderrapante e lavável, parede divisória integral, com janela espia corrediça, iluminação interna incandescente fixada no teto, com 15 w, ventilação interna e corrimão de alumínio- <b>(UBS), de acordo com a SMS nº 687 de 14/04/99-Lei 8080/90 (Licenciamento de ambulância junto a Vigilância Sanitária)-</b> Benevides, Benfica e Murinin	03			

**LOTE 02**

Item	Descrição	Quantidade	Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Total 12 meses (R\$)
02	Veículo de serviço, Tipo Van, equipada com ar Condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000cc., movido a diesel, capacidade para 14 a 16 lugares na cor Branca, 0 km, fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses, 0 km, Proteção de motor e cambio, tapetes e todos os acessórios Mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Características técnicas motor do veículo: mínimo de 155cv a diesel; cilindros: mínimo de 04 (quatro); injeção: eletrônica; peso bruto de no mínimo de 5300 kg. carga e carroceria: 8.000kg distância entre-eixos: 3.950 milímetros tipo de câmbio: manual. Número de marchas: mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal. <b>(REGULAÇÃO)</b>	01			

**LOTE 03**

Item	Descrição	Quantidade	Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Total 12 meses (R\$)
03	Veículo tipo passeio, motor 1.4 v flex (álcool e gasolina), 2014, 5 portas, 5 lugares, ar condicionado, apoio de cabeças com regulagem de altura, direção hidráulica, desembaçador de vidro traseiro, vidros elétricos, 85cv, tanque com capacidade de 60 litros, dimensões externas: comprimento 4.030mm, largura:1.687mm, altura(vazio): 1.505, distância entre eixos: 2.510mm, bitola dianteira:1.471mm,bitola traseira:1.467mm,altura mínima do solo:159mm. (DEPARTAMENTO DE AÇÃO EM SAÚDE-DEAS). Secretaria Municipal de Saúde de Benevides-PA - Rua João Baptista Figueiredo, nº 02 - Centro	02			

**LOTE 04**

Item	Descrição	Quantidade	Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Total 12 meses (R\$)
04	Veículo serviço 07(sete) lugares, sem motorista, 130cv. Manual 5 velocidades, total flex.; desempenho, aceleração de 0 a 100 km por hora; velocidade máxima 151km/h (A/G) motor, cilindrada 1368 cm3, potência líquida máxima 86.0 cv (A) 4800 rpm; freios dianteiros, disco traseiro tambor; principais dimensões: comprimento 4252mm, distância entre eixos: 2566mm, largura 1722mm, altura 1834mm, peso em ordem de marcha 1250kg, carga útil máxima 1000kg, compartimento de carga 4806, direção mecânica, transmissão manual de 5 marchas, rodas e pneus: roda175x70Te88, pneus: 175/r14, reservatório de combustível, 60 litros, ar refrigerado e número máximo de passageiros: 6. Manual de Boas Práticas. Quilometragem livre. Período de 12 meses. (VIGILÂNCIA SANITARIA E VIGILANCIA EM SAÚDE) - Av. Miranda Mateus, nº 920, bairro das Flores;	02			

**FINALIDADE:**

Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

A contratada deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso;  
 Os documentos dos veículos deverão estar totalmente em dia;  
 A Contratada deverá realizar as manutenções regulares preventivas e corretivas nos veículos locados;  
 O combustível será de responsabilidade da contratante;  
 Os veículos locados deverão estar à disposição da contratante durante a vigência do contrato;  
 Os veículos deverão ter seguro total;  
 Caso ocorra algum problema de ordem técnica com os veículos locados a contratante deverá substituí-los por outro num prazo de até 24(vinte e quatro) horas da comunicação para a substituição do respectivo veículo;  
 Todos os veículos locados deverão ter identificação da logomarca da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides;  
 O preço proposto, deverá ter sua composição de custos evidenciada em uma planilha, que deverá acompanhar o Anexo III, onde estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, taxa de administração, previsão de lucro, seguro e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

**VIGÊNCIA:**

O período de locação será de 12(doze) meses, iniciando-se após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

**PAGAMENTO:**

O pagamento será feito com Recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides.



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua João Baptista Figueiredo, s/n – em frente à Praça do Leão - Centro, Benevides/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00 0000-00, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato **Secretaria Municipal de Saúde**, através do Sr. **Elvis Ribeiro da Silva**, Secretário Municipal, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PA, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste instrumento é a locação de veículos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA, de acordo com as especificações contidas nos **ANEXOS I e IV** do edital Pregão Presencial Nº 05/2015.

1.2. É parte integrante do contrato em tela o PROCESSO: 2015.005.PMB.SEMSA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. Para os efeitos legais, o valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

**LOTE 01**

Item	Descrição	Quantidade	Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Total 24 meses (R\$)

**LOTE 02**

Item	Descrição	Quantidade	Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Total 24 meses (R\$)

**LOTE 03**

Item	Descrição	Quantidade	Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Total 24 meses (R\$)

**LOTE 04**

Item	Descrição	Quantidade	Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Total 24 meses (R\$)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.**

- 3.1.** O pagamento será realizado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documentação, contendo a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela Prefeitura Municipal para solução de seus débitos.
- 3.2.** Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser repactuado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação da CONTRATADA. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato deve ser feito por meio de memória de cálculo e planilhas, apropriadas para análise e posterior aprovação do Secretário competente.
- 3.3.** A repactuação dos preços do contrato será permitida desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.
- 3.4.** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Prefeitura será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.5.** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 4.1.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, manutenção do veículo, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 4.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 4.3.** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida à ordem de serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;
- 4.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;
- 4.5.** Cumprir a execução dos serviços contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.
- 4.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7.** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, tributos, indenizações, manutenção e seguro contra acidentes. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com impostos e taxas que venham a ser instituídas ou cobradas posteriormente tais como: LICENCIAMENTO ANUAL E OUTROS
- 4.8.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.
- 4.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 4.10.** Fornecer cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, devidamente regular;
- 4.11.** Por ocasião da assinatura do contrato a Contratante deverá apresentar uma das formas de garantias estabelecidas no Parágrafo 1º do Artigo 56 de Lei 8.666/93 e alterações posteriores, equivalente a 1% do valor do contrato, garantia está que passa a integrar o presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ALÉM DAS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação.
- 5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas.
- 5.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 5.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 5.6. Fornecer o abastecimento (combustível) dos veículos locados.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A CONTRATANTE custeará as despesas decorrentes do presente contrato utilizando as seguintes dotações orçamentárias:

**Funcional Programática:** 10 122 0003 2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:**

**Fonte:** 0119

**Funcional Programática:** 10 302 0034 2.095 – Estruturação e ampliação da rede de atenção de média e alta complexidade.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:**

**Fonte:** 0229

**Funcional Programática:** 10 302 0034 2.096 – Manutenção das ações de Urgência e Emergência do Município.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:**

**Fonte:** 0229

**Funcional Programática:** 10 304 0029 2.098 – Implementação de Ações de Vigilância Sanitária.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

**Valor:**

**Fonte:** 0229

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

7.1. A vigência deste contrato é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, de conformidade com artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

8.1. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do serviço;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Secretaria Municipal de Saúde de Benevides.

8.1.1. Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso na realização programada do serviço licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.4. Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras;

8.1.6. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações; projetos e prazos;

9.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

9.1.4. O atraso injustificado no início da execução do objeto deste;

9.1.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.7. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;

9.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2. Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei 10.520/02.

9.5. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Benevides/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1. O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, Pregão Presencial Nº 05/2015, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

13.1. O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Benevides/PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1º NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2º NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_